



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos - Bahia

ANO XIII - Edição Nº 311

BAHIA - 14 de Outubro de 2025 - Terça-feira

Atos Administrativos

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos publica:

- **DECRETO Nº 073/2025 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025** - "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE MEDIDAS EMERGENCIAIS DE RACIONAMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- **DECRETO Nº 85 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025** - Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 1.180.000,00 (Um milhão e cento e oitenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Este documento está disponibilizado no site: www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CIDADANDO DE GENTE. CONSTRUINDO O FUTURO!

DECRETO Nº 073/2025 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

**" DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE MEDIDAS
EMERGENCIAIS DE RACIONAMENTO DE
ÁGUA NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS
BREJINHOS-BA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a grave escassez hídrica enfrentada pelo Município em razão da prolongada estiagem e da ausência de chuvas significativas nos últimos meses;

CONSIDERANDO a drástica redução do volume de água disponível nos reservatórios que abastecem a população de Oliveira dos Brejinhos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o uso racional da água, preservando o abastecimento humano e evitando o colapso do sistema de fornecimento;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de zelar pelo interesse coletivo e pelo uso sustentável dos recursos naturais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas, a partir da publicação deste Decreto, **medidas emergenciais de racionamento de água** em todo o território do Município de Oliveira dos Brejinhos.

Art. 2º Fica proibido, enquanto perdurar o estado de escassez hídrica:

Parágrafo único – A utilização de água proveniente da rede pública para atividades de lava-jatos ou serviços similares ficará restrita aos horários expressamente autorizados para esse fim, conforme o cronograma oficial de abastecimento estabelecido e publicado em anexo a este Decreto.

I – A irrigação de jardins, gramados, calçadas e áreas verdes com água potável;

II – O abastecimento de piscinas particulares com água da rede pública;

III – O uso excessivo de água em atividades não essenciais, em residências, comércios ou indústrias.

Art. 3º A população em geral deverá colaborar com as medidas de contenção, adotando hábitos de consumo consciente e evitando o desperdício de água.



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE. CONSTRUINDO O FUTURO!

Art. 4º O descumprimento das disposições deste Decreto acarretará:

I – **Advertência escrita**, na primeira infração;

II – **Multa administrativa no valor de até R\$ 500,00 (quinhentos reais)** para pessoas físicas e **até R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** para pessoas jurídicas, em caso de reincidência ou infrações graves, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 5º A fiscalização e a aplicação das penalidades previstas neste Decreto ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e pelo SAAE.

Art. 6º As medidas ora instituídas permanecerão em vigor enquanto durar a emergência hídrica no município, podendo ser prorrogadas ou revogadas mediante novo decreto, conforme avaliação técnica dos órgãos competentes.

Em cumprimento às medidas emergenciais de racionamento e distribuição de água, em decorrência da estiagem e do baixo nível da barragem, ficam estabelecidos os seguintes horários de abastecimento por localidade, contidos em anexo:

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oliveira dos Brejinhos – BA, aos 13 dias do mês de outubro de 2025.

CLERISTON UAIDE REIS GUEDES PEREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE. CONSTRUINDO O FUTURO!

ANEXO I

1. LOCALIDADE: RIACHINHO

- Rua Estrada de Ipuçaba: das 6h às 9h.

Observação: dependendo do nível da caixa, poderá haver abertura adicional no período da tarde. O abastecimento poderá variar conforme as condições do reservatório principal.

2. LOCALIDADE: CANTA GALO

- 1ª Travessa Alto da Boa Vista: das 2h às 6h.
- 2ª Travessa Alto da Boa Vista: em dias alternados, das 21h às 2h.
- Rua Ranulfo Santana: em dias alternados, das 21h às 2h.
- Travessa Ranulfo de Santana: das 2h às 6h.
- Rua Córrego da Beleza 1: das 14h às 17h.
- Rua Córrego da Beleza 2: das 6h às 9h.
- Saída do Riacho Frio: em dias alternados, das 6h às 9h.

OBS. Rua Almir Pereira do Nascimento até a Loja Maçônica das 14h às 16:00h; e do Hospital até a Rua Almir Pereira do Nascimento das 16:00h às 18:00.

3. LOCALIDADE: AVENIDA ENG. ANTÔNIO LEITE DO VALE E ADJACÊNCIAS

- Bairro Alto da Boa Vista: das 7h às 11h.
- Rua das Algarobas e Rua das Mangueiras: das 11h às 15h.

Observação: caso o abastecimento não chegue, os moradores serão informados previamente.

- Rua dos Oitis: das 15h às 21h, abrangendo algumas localidades próximas.
- Avenida das Oliveiras: em dias alternados.
- Praça Carmerindo José Pereira: em dias alternados.
- Rua Antônio Souza Leal: em dias alternados.
- Rua João Santos Castro: em dias alternados.
- Rua Daniel Brito: das 6h às 18h.
- Travessa Eng. Antônio Leite do Vale: das 7h às 10h.



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CIDANDO DE GENTE. CONSTRUINDO O FUTURO!

- Av. Eng. Antônio Leite do Vale (até o final): das 11h às 17h.
- Rua Aurélio Saldanha: das 7h às 9h.
- Avenida das Oliveiras e Rua Rosalvo Novais: das 6h às 11h.
- Rua São Francisco: das 17h às 18h.
- Rua Adonijá Etevaldo da Costa: das 6h às 11h.
- Rua José Cavalcante: das 6h às 17h.
- Rua Padre José: das 17h às 6h (período noturno).
- Rua Leôncio Armando Guedes: das 10h às 06h.
- Avenida Leôncio Armando Guedes: das 6h às 10h.

4. LOCALIDADE: RUA OURO PRETO E ADJACÊNCIAS

- Travessa Leôncio Amando Guedes: das 11h às 15h.
- Travessa Ouro Preto: das 6h às 11h.

5. LOCALIDADE: CENTRO / BANCO DO BRASIL / ALTO DA ESTRELA

- Centro da Cidade: das 6h às 8h30.
- Alto da Estrela: das 19h30 às 2h.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os horários definidos neste Anexo poderão ser ajustados conforme a variação do nível da barragem e a necessidade de redistribuição do sistema, sendo as alterações devidamente comunicadas à população.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oliveira dos Brejinhos – BA, aos 11 dias do mês de outubro de 2025.

CLERISTON UAIDE REIS GUEDES PEREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery Santana - Centro
CNPJ: 13.798.905/0001-09 - CEP: 47.530-000 - OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 85 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 1.180.000,00 (Um milhão e cento e oitenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 245/2024 de 20 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$1.180.000,00 (Um milhão e cento e oitenta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0201000 - GABINETE DO PREFEITO			
2.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito			
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			30.000,00
	Total por Ação:		30.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		30.000,00
0202000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
2.005 - Manutenção da Secretaria de Administração			
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			50.000,00
	Total por Ação:		50.000,00
2.013 - Gestão das ações de Infra estrutura e Serviços Públicos			
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo			200.000,00
	Total por Ação:		200.000,00
2.018 - Manut. da Rede de Abastecimento e Distribuição de Água			
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			30.000,00
	Total por Ação:		30.000,00
2.019 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública			
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo			100.000,00
	Total por Ação:		100.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		380.000,00
0206000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER			
2.032 - Manutenção das Ações do Transporte Escolar- PNATE			
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo			180.000,00
	Total por Ação:		180.000,00
2.037 - Manutenção do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%			
3.3.90.30.00 / 1540 - Material de Consumo			50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery Santana - Centro

CNPJ: 13.798.905/0001-09 - CEP: 47.530-000 - OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

		Total por Ação:	50.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	230.000,00
0206002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
2.047 - Comemoração de Festividades			
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			260.000,00
		Total por Ação:	260.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	260.000,00
0209000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.059 - Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica			
3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo			80.000,00
		Total por Ação:	80.000,00
2.063 - Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar/Especializada			
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo			150.000,00
		Total por Ação:	150.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	230.000,00
0212000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.062 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde			
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo			50.000,00
		Total por Ação:	50.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00
		Total Suplementado:	1.180.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0202000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
1.007 - Abertura de Ruas Av. e Desapropriações			
4.4.90.61.00 / 1500 - Aquisição de Imóveis			120.000,00
		Total por Ação:	120.000,00
1.014 - Impl. e Equip. Serviço de Abastecimento de Água			
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente			60.000,00
		Total por Ação:	60.000,00
2.009 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças			
3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais			50.000,00
		Total por Ação:	50.000,00
2.018 - Manut. da Rede de Abastecimento e Distribuição de Água			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

Praça João Nery Santana - Centro

CNPJ: 13.798.905/0001-09 - CEP: 47.530-000 - OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	130.000,00
Total por Ação:	130.000,00
2.020 - Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes	
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	70.000,00
Total por Ação:	70.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	430.000,00
0205000 - SECRET. MUN. AGRIC, ABASTEC E DESENV SUSTENTÁVEL	
1.027 - Perfuração e Manut. de Poços Artesianos e Tubulares	
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	60.000,00
Total por Ação:	60.000,00
2.023 - Aquisição e Distribuição de Insumos Agrícolas	
3.3.90.32.00 / 1500 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	75.000,00
0206000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
1.029 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	
4.4.90.61.00 / 1500 - Aquisição de Imóveis	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
1.032 - Equipamento da Educação Básica	
4.4.90.52.00 / 1540 - Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
Total por Ação:	25.000,00
1.034 - Construção e Equipamento de Creches	
4.4.90.52.00 / 1540 - Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
Total por Ação:	25.000,00
2.043 - Manutenção de Creches	
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	150.000,00
0208000 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
2.054 - Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	55.000,00
Total por Ação:	55.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	55.000,00
0209000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.042 - Estruturação das Ações de Atenção Primária em Saúde	
4.4.90.61.00 / 1500 - Aquisição de Imóveis	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

Praça João Nery Santana - Centro

CNPJ: 13.798.905/0001-09 - CEP: 47.530-000 - OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**1.043 - Estruturação das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar/Especializada**

4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
Total por Ação:	60.000,00

2.056 - Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde

3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	80.000,00
Total por Ação:	80.000,00

2.059 - Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	70.000,00
Total por Ação:	70.000,00

2.061 - Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	110.000,00
Total por Ação:	110.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 370.000,00**0212000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****2.088 - Gestão das Ações do Consórcio Público de Saúde**

3.1.71.70.00 / 1500 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00

Total Anulado: 1.180.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 13 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, em 13 de outubro de 2025.

RILTON ADERLAN SOARES PEREIRA
Sec. de Finanças
CPF: 853.633.755-91

CLERISTON UAIDE REIS GUEDES PEREIRA
Prefeito Municipal
CPF: 435.665.105-72